

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda
José Serra, Secretário de Economia e Planejamento
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de agosto de 1985.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
16.40	SECRETARIA DOS TRANSPORTES ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN		270.629.000.000	
	SUB-TOTAL		270.629.000.000	
	TOTAL		270.629.000.000	
	PROJETOS			
	SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA FEPASA			
16.89.035.7.185		0	270.629.000.000	270.629.000.000
	TOTAL	0	270.629.000.000	270.629.000.000

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
16.90	FERROVIA PAULISTA S/A-FEPASA			
	TOTAL		270.629.000.000	
3A.	QUOTA		213.784.000.000	
4A.	QUOTA		56.845.000.000	

DECRETO N.º 23.869, DE 30 DE AGOSTO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para Subscrição de Ações da DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S/A

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 43.561.000.000 (quarenta e três bilhões, quinhentos e sessenta e um milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, mediante a suplementação de Cr\$ 43.561.000.000 (quarenta e três bilhões, quinhentos e sessenta e um milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda
José Serra, Secretário de Economia e Planejamento
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de agosto de 1985.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
16.40	SECRETARIA DOS TRANSPORTES ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		43.561.000.000	
	SUB-TOTAL		43.561.000.000	
	TOTAL		43.561.000.000	
	PROJETOS			
	PROJETOS DO DER-DERSA			
16.89.035.7.180		0	43.561.000.000	43.561.000.000
	TOTAL	0	43.561.000.000	43.561.000.000

16.55	DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER			
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN		43.561.000.000	
	SUB-TOTAL		43.561.000.000	
	TOTAL		43.561.000.000	
	PROJETOS			
	SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA DERSA			
16.89.035.7.188		0	43.561.000.000	43.561.000.000
	TOTAL	0	43.561.000.000	43.561.000.000

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
16.91	DERSA-DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A			
	TOTAL		43.561.000.000	
3A.	QUOTA		43.561.000.000	

TABELA 3 — SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO				
ORÇAO 16.55 — DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER				
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB PROGRAMAS	
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	43.561.000.000	16.89.035	
	TOTAL	43.561.000.000	43.561.000.000	

DECRETO N.º 23.870, DE 30 DE AGOSTO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Relações do Trabalho, para repasse à Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades — SUTACO, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 147.375.000 (cento e quarenta e sete milhões, trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades — SUTACO, mediante a suplementação de Cr\$ 190.836.000 (cento e noventa milhões, oitocentos e trinta e seis mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 147.375.000 (cento e quarenta e sete milhões, trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros), nos termos do inciso II, em decorrência do artigo primeiro, e

II — Cr\$ 43.461.000 (quarenta e três milhões, quatrocentos e sessenta e um mil cruzeiros), nos termos do inciso III, com recursos de redução orçamentária da própria Autarquia.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda
José Serra, Secretário de Economia e Planejamento
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de agosto de 1985.

TABELA 3 — SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO				
ORÇAO 23.55 — SUPERINT.TRAB.ARTESANAL NAS COM.—SUTACO				
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB PROGRAMAS	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	3.436.000	3.436.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	120.000.000	120.000.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67.400.000	67.400.000	
	TOTAL	190.836.000	190.836.000	

TABELA 3 — SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO				
ORÇAO 23.55 — SUPERINT.TRAB.ARTESANAL NAS COM.—SUTACO				
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB PROGRAMAS	
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP	43.461.000	43.461.000	
	TOTAL	43.461.000	43.461.000	

DECRETO N.º 23.871, DE 30 DE AGOSTO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, para Subscrição de Ações da Empresa Metropolitana de Planejamento da Grande São Paulo S/A. — EMPLASA e atendimento de despesas com Equipamentos e Material Permanente

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.647.993.581 (um bilhão, seiscentos e quarenta e sete milhões, novecentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e um cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda
José Serra, Secretário de Economia e Planejamento
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de agosto de 1985.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
23.40	SECRETARIA DE RELACOES DO TRABALHO ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		79.975.000	
	SUB-TOTAL		79.975.000	
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		67.400.000	
	SUB-TOTAL		67.400.000	
	TOTAL		147.375.000	
	ATIVIDADES			
	ATIVIDADES DA SUTACO			
14.80.487.8.384		79.975.000	67.400.000	147.375.000
	TOTAL	79.975.000	67.400.000	147.375.000

23.55	SUPERINT.TRAB.ARTESANAL NAS COM.—SUTACO			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		3.436.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		120.000.000	
	SUB-TOTAL		123.436.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		67.400.000	
	SUB-TOTAL		67.400.000	
	TOTAL		190.836.000	
	ATIVIDADES			
	ASSISTENCIA AO TRABALHADOR ARTESANAL			
14.80.487.2.386		123.436.000	67.400.000	190.836.000
	TOTAL	123.436.000	67.400.000	190.836.000

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
23	SECRETARIA DE RELACOES DO TRABALHO			
	ADMINISTRACAO INDIRETA			
23.55	SUPERINT.TRAB.ARTESANAL NAS COM.—SUTACO			
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP		43.461.000	
	SUB-TOTAL		43.461.000	
	TOTAL		43.461.000	
	ATIVIDADES			
	ASSISTENCIA AO TRABALHADOR ARTESANAL			
14.80.487.2.386		43.461.000	0	43.461.000
	TOTAL	43.461.000	0	43.461.000

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
23	SECRETARIA DE RELACOES DO TRABALHO			
	ADMINISTRACAO INDIRETA			
23.55	SUPERINT.TRAB.ARTESANAL NAS COM.—SUTACO			
	TOTAL		190.836.000	
3A.	QUOTA		100.836.000	
4A.	QUOTA		90.000.000	

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
23	SECRETARIA DE RELACOES DO TRABALHO			
	ADMINISTRACAO INDIRETA			
23.55	SUPERINT.TRAB.ARTESANAL NAS COM.—SUTACO			
	TOTAL		43.461.000	
3A.	QUOTA		43.461.000	

TABELA 3 — SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO				
ORÇAO 23.55 — SUPERINT.TRAB.ARTESANAL NAS COM.—SUTACO				
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB PROGRAMAS	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	3.436.000	3.436.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	120.000.000	120.000.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67.400.000	67.400.000	
	TOTAL	190.836.000	190.836.000	

TABELA 3 — SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO				
ORÇAO 23.55 — SUPERINT.TRAB.ARTESANAL NAS COM.—SUTACO				
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB PROGRAMAS	
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP	43.461.000	43.461.000	
	TOTAL	43.461.000	43.461.000	

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
25	SECRETARIA DOS NEGOCIOS METROPOLITANOS			
25.01	SECRETARIA DOS NEGOCIOS METROPOLITANOS			
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		146.987.581	
	SUB-TOTAL		146.987.581	
	TOTAL		146.987.581	
	ATIVIDADES			
	COORD.ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA			
03.59.021.2.404		0	146.987.581	146.987.581
	TOTAL	0	146.987.581	146.987.581

25.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN		1.501.006.000	
	SUB-TOTAL		1.501.006.000	
	TOTAL		1.501.006.000	
	PROJETOS			
	SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA ENPLASA			
03.59.035.7.272		0	1.501.006.000	1.501.006.000
	TOTAL	0	1.501.006.000	1.501.006.000

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
25	SECRETARIA DOS NEGOCIOS METROPOLITANOS			
	ADMINISTRACAO DIRETA			
25.01	SECRETARIA DOS NEGOCIOS METROPOLITANOS			
	TOTAL		146.987.581	
3A.	QUOTA		146.987.581	
	ADMINISTRACAO INDIRETA			
25.90	ENPR.METR.PLANEJ.GDE.S.PAULO S/A-ENPLASA			
	TOTAL		1.501.006.000	
3A.	QUOTA		270.393.000	
4A.	QUOTA		1.230.613.000	

DECRETO N.º 23.872, DE 30 DE AGOSTO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, para Subscrição de Ações da Companhia do Metropolitan de São Paulo — METRÔ

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,